



EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA DO PPGE/UFBA – ANO LETIVO 2021

(Aprovado em reunião do Colegiado do PPGE do dia 15 de maio de 2020)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo com vistas à admissão de alunos no **Curso de Mestrado em Economia – Ano letivo de 2021**, conforme regulamento interno desse Programa.

ARTIGO 1: DO PÚBLICO-ALVO

§1: Poderão candidatar-se a este Processo de Seleção, portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de **Graduação**.

- I. Alunos em fase de conclusão da graduação poderão se candidatar, desde que apresentem uma declaração do respectivo curso com a previsão de colação de grau para antes do início do período da matrícula.

ARTIGO 2: DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

§1: A estrutura da grade curricular do PPGE está organizada em torno de duas áreas de concentração, sendo estas subdivididas em duas linhas de pesquisa, num total de quatro linhas de pesquisa, a saber:

Área 1 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- A) Linhas de Pesquisas
 - A1 - Economia Política do Desenvolvimento
 - A2 - Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

Área 2 - ECONOMIA APLICADA

- B) Linhas de Pesquisas
 - B1 - Economia do Trabalho e da Empresa
 - B2 - Microeconomia e Macroeconomia Aplicada

ARTIGO 3: DAS VAGAS

§1: Fica fixado em **20 (vinte)** o número de vagas disponibilizadas para o Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA no ano letivo de 2021, as quais serão preenchidas, até o limite acima mencionado, por candidatos classificados e aprovados exclusivamente através do Exame ANPEC, conforme as regras internas do Programa e em conformidade com as normas de reservas de vagas



estabelecidas na **Resolução Nº 01/2017** do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA (CAE/UFBA).

- I. As 20 (vinte) vagas disponibilizadas serão distribuídas igualmente entre as áreas de concentração do Programa, sendo 10 (dez) vagas para a **Área 1: Desenvolvimento Econômico** e 10 (dez) vagas para a **Área 2: Economia Aplicada**.
 - II. Os pesos das provas variam a depender da área escolhida pelo candidato. Para a **Área 1: Desenvolvimento Econômico**, as disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Matemática, Estatística e a Prova Objetiva de Economia Brasileira tem peso igual (20%) no cômputo da média. Para a **Área 2: Economia Aplicada**, as disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Matemática e Estatística tem peso igual (22,5%), enquanto que a Prova Objetiva de Economia Brasileira tem peso 10% no cômputo da média.
 - III. A prova de Inglês e a parte subjetiva da prova de Economia Brasileira não entram na média, tendo peso 0%, para candidatos de qualquer área.
- §2: Conforme disposto na resolução do CAE/UFBA, o acesso do estudante ao Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas, a saber:
- I. Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Vagas reservadas para candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade;
 - III. Vagas supranumeradas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade;
 - IV. Vagas para estrangeiros, legislada por resolução própria emitida pelo Conselho Acadêmico de Ensino, sendo o quantitativo de vagas contido no Edital Público de Seleção e Admissão de Alunos Estrangeiros – 2020 do PPGE.
- §3: Do total de vagas ofertadas, serão asseguradas 30%, **06 (seis) vagas** para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade de reserva de vagas, em conformidade com a resolução do CAE/UFBA, sendo 03 vagas para cada área de concentração.
- I. Do total de **10 (dez)** vagas ofertadas por cada área de concentração, **03 (três)** vagas serão asseguradas para candidatos autodeclarados **negros (pretos e pardos)**, optantes por esta modalidade de reserva de vagas; respeitando a opção de área de concentração escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
 - II. O Programa disponibilizará, na **Ficha de Inscrição de Candidato** (disponível na seção **Formulários** do site do PPGE/UFBA), campo específico para autodeclaração, conforme estabelecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



- III. A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico da **Ficha de Inscrição de Candidato**, e será de preenchimento **obrigatório** para todos os candidatos, independentemente de serem optantes ou não pela reserva de vagas.
- IV. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.
- V. Caso um optante Negro (preto e pardo) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.
- VI. Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta mesma modalidade.
- VII. Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos ou pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.

§4: Em conformidade com a Resolução Nº 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos até **04 (quatro)** estudantes em **vagas supranumerárias**, sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no campo específico da **Ficha de Inscrição de Candidato**, disponível na seção **Formulários** do site do PPGE (www.ppgeconomia.ufba.br), referente a esta modalidade de reserva de vagas.

- I. As vagas supranumerárias, até o máximo de **04 (quatro)**, serão distribuídas por área de concentração, respeitando-se a opção do candidato no ato da inscrição.

§5: Em conformidade com a **Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos autodeclarados Negros se submeterão ao procedimento de heteroidentificação através de uma Comissão específica composta por **5 (cinco)** membros.

- I. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso.
- II. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo vedada a esta Comissão deliberar na presença dos candidatos.
- III. A Coordenação do PPGE poderá autorizar a realização do procedimento de heteroidentificação via videoconferência a pessoas não residentes em Salvador que justifiquem a impossibilidade de participar presencialmente.





§6: As vagas para estrangeiros são estabelecidas conforme Resolução do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA e de Edital do PPGE.

ARTIGO 4: DA SELEÇÃO, ADMISSÃO E EXIGÊNCIAS

§1: Em conformidade com o disposto no artigo 22, § 3, do Regulamento Interno do PPGE, não será permitida a seleção, através do Exame ANPEC, de candidato que foi aluno regular do Mestrado, e que já tenha sido desligado ou jubilado do Curso duas vezes.

§2: O candidato selecionado cursará o Mestrado na área de concentração escolhida, não havendo, em hipótese alguma, a possibilidade de mudança de área definida no ato de inscrição do Exame ANPEC.

I. Aplica-se o §2 deste **ARTIGO 4** para alunos estrangeiros após a escolha da Área de Concentração.

ARTIGO 5. DA INSCRIÇÃO

§1: Para integrar o corpo discente do Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA, exige-se curso de graduação completo em qualquer área do conhecimento.

§2: O processo de seleção de candidatos ao Mestrado em Economia do PPGE/UFBA será realizado com base no exame de seleção da **Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) – 2021**.

§3: Cada candidato deverá providenciar sua inscrição no Exame ANPEC - Ano 2021 nos prazos indicados no calendário da ANPEC, e deve indicar o Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA como opção de escolha no ato de inscrição.

§4: É obrigação de todo candidato inscrito no Exame ANPEC a leitura do Manual do Candidato, disponível no website <http://www.anpec.org.br>, e se informar acerca das regras do PPGE/UFBA contidas neste Edital para o processo seletivo.

I. No Exame ANPEC, o candidato que assinalar a opção PPGE/UFBA deverá obrigatoriamente identificar apenas uma das seguintes opções:

PPGE/UFBA (Área 1) – Desenvolvimento Econômico

PPGE/UFBA (Área 2) – Economia Aplicada.

§5: Os candidatos que selecionarem o PPGE/UFBA como centro de interesse deverão ainda realizar inscrição para participação em seleção de alunos na UFBA e encaminhar à Secretaria do PPGE o **boleto da inscrição**, acompanhado do respectivo **comprovante de pagamento**, e a **Ficha de Inscrição do Candidato**, disponível no site do PPGE/UFBA (www.ppgeconomia.ufba.br), devidamente preenchida e assinada, independentemente de serem optantes pela reserva de vagas ou não.





- I. A entrega do boleto e da **Ficha de Inscrição do Candidato** deve ser feita até **31/10/2020**, via e-mail intitulado “**Seleção Mestrado 2021**” para o endereço ppge.ufba@gmail.com ou, via Correios, para o endereço:

Universidade Federal da Bahia – Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Praça Treze de Maio, n. 06.
Centro, Salvador, Bahia. CEP: 40.060-300.

- II. O candidato optante pela reserva de vagas que não entregar a **Ficha de Inscrição** no prazo indicado no Inciso I, será excluído da categoria indicada no ato da inscrição e poderá continuar concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.
- III. Qualquer candidato que não entregar o boleto de inscrição acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento será excluído do processo seletivo.

§6: Além da inscrição junto ao Exame ANPEC, o candidato deverá realizar inscrição para participar de processo seletivo de alunos na UFBA. A inscrição deverá ser feita no período estabelecido e está condicionada, ao pagamento de uma taxa que será recolhida através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em domínio da UFBA. Para gerar o boleto, o candidato deverá acessar o site da **Superintendência de Administração Acadêmica da UFBA** (<http://www.supac.ufba.br>), clicar na aba **CARE – Aluno** e escolher a opção “**Serviços Acadêmicos/Boletos**”. Na segunda tabela de boleto bancário, clicar na opção **Serviços Acadêmicos** e, em seguida, clicar em **Gerar nova GRU**. Na tela de **Geração GRU**, o candidato deverá selecionar a opção “**Inscrição para seleção (mestrado)**”, informar os dados solicitados e, após a impressão do documento, recolher o valor em qualquer agência do **Banco do Brasil** e apresentar o boleto e o comprovante original de pagamento juntamente com a documentação exigida.

- I. O pagamento da taxa de inscrição junto à UFBA não isenta os candidatos do pagamento da taxa de inscrição para participar do Exame ANPEC.

§7: Ao efetuar a inscrição, o candidato estará automaticamente concordando com as normas constantes do presente Edital.

ARTIGO 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

§1: A Seleção para o Mestrado Acadêmico em Economia do PPGE/UFBA acontecerá, via Exame ANPEC, nos seguintes prazos:

Inscrições no Exame ANPEC 2020	20/07 a 30/09/2020
Realização das Provas (online)	21 e 22/10/2020



Maiores detalhes no Manual do Candidato (ANPEC)	
Divulgação do gabarito na internet	26/10/2020, 14:00h
Prazo para recursos	26 e 27/10/2020
Envio de e-mail ao PPGE (ppge.ufba@gmail.com) (Taxa de Inscrição UFBA e Autodeclaração)	Até 13/11/2020
Divulgação do resultado no Portal do Candidato http://www.anpec.org.br	16/11/2020 - 14 horas
Semanas de Convite	17 a 24/11/2020
Primeira Rodada	25 a 27/11/2020
Segunda Rodada	30/11 a 02/12/2020
Terceira Rodada	03 e 04/12/2020
Comissão de Heteroidentificação	14 a 16/12/2020
Prazo recursal para avaliação da Comissão (exclusivamente via e-mail: ppge@ufba.br)	17 e 18/12/2020
Análise dos Recursos	21/12/2020
Divulgação do Resultado	Até 05/01/2021

- §2: A seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da UFBA consistirá das provas integrantes do Exame de Seleção da ANPEC 2020, previsto para acontecer, em formato digital, nos dias de **21 e 22 de outubro de 2020**, conforme cronograma próprio. Os candidatos devem acessar o **Manual do Candidato ANPEC** para obter maiores informações sobre a aplicação da prova neste formato (online). A responsabilidade sobre o calendário é exclusiva da ANPEC e, caso o cronograma sofra alterações, o PPGE publicará um aditivo a este edital ajustando o processo seletivo às novas datas definidas pela ANPEC.
- §3: Informações adicionais sobre normas gerais do Exame, datas, duração, cidades de realização das provas, divulgação dos resultados, programa das provas e bibliografia, e outras informações sobre as provas, podem ser obtidas no **Manual do Candidato**, disponível no site: <http://www.anpec.org.br>.
- §4: O Exame de Seleção ANPEC consistirá de provas das matérias Economia, Métodos Quantitativos, e de Prova de Idioma.
- §5: Para o PPGE/UFBA, os pesos das provas variam a depender da área escolhida pelo candidato. Para a **Área 1: Desenvolvimento Econômico**, as disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Matemática, Estatística e a Prova Objetiva de Economia Brasileira tem peso igual (20%) no cômputo da média. Para a **Área 2: Economia Aplicada**, as disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Matemática e Estatística tem peso igual (22,5%), enquanto que a Prova Objetiva de Economia Brasileira tem peso 10% no cômputo da média.





- §6: O PPGE/UFBA não considera a prova de Inglês e a parte subjetiva da prova de Economia Brasileira para efeito do cômputo da média final dos seus candidatos ao Mestrado, inscritos para qualquer uma das áreas de concentração.
- §7: Não se aplica no PPGE a parte subjetiva (redação) da prova de Economia Brasileira.

ARTIGO 7. DO RESULTADO:

- §1: O resultado da seleção será expresso pela média das notas atribuídas a cada uma das provas, conforme a área escolhida pelo candidato e como disposto no **ARTIGO 6 §5** deste edital. A classificação dos candidatos aprovados acontecerá em ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas disponibilizadas.
- §2: Nos casos de empate de candidatos na composição da nota final, fica definido como critério de desempate a média aritmética das notas obtidas nas provas de Macroeconomia e Microeconomia.
- §3: Caso o critério anterior seja insuficiente para desempatar os candidatos, será considerado, como critério complementar, o escalonamento dos candidatos empatados a partir das maiores notas na prova de Economia Brasileira.
- §4: A relação de candidatos selecionados, bem como daqueles desistentes ou eliminados, será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA (<http://www.ppgeconomia.ufba.br>), seguindo o sistema de rodadas definido pela ANPEC, até o preenchimento das vagas indicadas neste edital.

ARTIGO 8. DOS RECURSOS

- §1: Dos resultados do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, desde que protocolado em prazo de até **02 (dois)** dias após a divulgação dos resultados.

ARTIGO 9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- §1: A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe garante a obtenção de bolsa de estudos.
- §2: Quando houver disponibilidade de bolsas dos órgãos oficiais (CAPES, CNPq e FAPESB), estas serão concedidas em ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final da Seleção publicado pelo PPGE/UFBA, primeiramente aos candidatos que não possuem renda ou àqueles com vínculo empregatício sem percepção de vencimentos, desde que seja documentado e cumpram os requisitos considerados para alunos regulares.
- I. A distribuição das bolsas de estudo será feita segundo ordem decrescente de classificação, respeitando a equidade entre as áreas de concentrações, conforme suas correspondentes ordens de classificações.



- §3: A referida ordem de classificação se baseia na pontuação (média final) obtida no Exame ANPEC.
- §4: Conforme disposto no artigo 6 da **Resolução Nº 01/2018 do PPGE**, publicada em 28 de novembro de 2018, alunos reingressantes do Programa, já contemplados com bolsa no primeiro ingresso, serão alocados nas últimas posições da lista de candidatos às bolsas no segundo ingresso, com prioridade, dentre eles, para os que não tenham percepção de vencimentos.
- §5: Havendo sobra de bolsas no Programa, após a contemplação dos alunos que não possuem renda ou daqueles com vínculo empregatício sem percepção de vencimentos, as cotas poderão ser direcionadas aos alunos com vínculo empregatício e percepção de rendimentos, desde que atendam às regras do programa de bolsas referentes à acumulação de bolsas.

ARTIGO 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRICULA

- §1: Documentação exigível para a matrícula no Curso de Mestrado em Economia:
- a) Cadastro Pessoal do Aluno para Matrícula (disponível na seção **Formulários** do site www.ppgeconomia.ufba.br) (02 vias);
 - b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo (mestrado) da UFBA;
 - c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - d) Cópia do Diploma de Graduação devidamente assinado (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso que indique a data da Colação de Grau já realizada (02 vias);
 - e) Cópia do Histórico da graduação com assinaturas e carimbos do Colegiado do Curso (02 vias);
 - f) Cópias legíveis de documento oficial com RG e CPF (02 vias);
 - g) Cópias de Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (02 vias);
 - h) Cópia do documento de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (02 vias);
 - i) Cópia do Passaporte, no caso de candidatos estrangeiros (02 vias).
- §2: Os diplomas dos cursos de graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução e autenticação consular brasileira.

ARTIGO 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

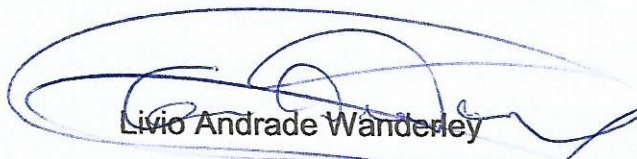
- §1: Local de informações: Secretaria do PPGE – Universidade Federal da Bahia – Faculdade de Economia – Programa de Pós-Graduação em Economia – Praça 13 de Maio, n. 6 - Centro - Salvador, BA - 40060-300 - (71) 3283-7542/7543 / 987-264-085. Website: <http://www.ppgeconomia.ufba.br> – E-mail: ppge@ufba.br.





- §2: Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFBA e também afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA e disponível no *site*: <http://www.ppgeconomia.ufba.br>.
- §3: A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- §4: O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA decidirá sobre os casos omissos neste edital.

Salvador, 28 de julho de 2020.


Lívio Andrade Wanderley
Coordenador do PPGE/UFBA